



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 08 /99

Concede o Mérito Legislativo

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor MARIETA APARECIDA AZENEDO o Mérito Legislativo pelos relevantes serviços prestados.

ARTIGO 2º - O pergaminho correspondente à honraria de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado durante a Sessão Solene que será realizada no dia 10 de julho, data comemorativa do 294º aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Pindamonhangaba.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 1999



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 07 de maio de 1999

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede o "Mérito Legislativo" ao Sr.^a MARIETA APARECIDA AZEVEDO

Sessão Solene de 10 de julho de 1999

Vereador ESAU



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07, DE 24 DE MAIO DE 1999

Concede o Mérito Legislativo

VEREADOR NORIAKI ODAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

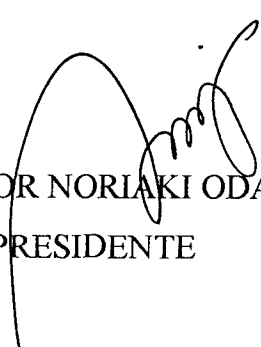
ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilustríssima Senhora MARIETA APARECIDA AZEREDO, o Mérito Legislativo pelos relevantes serviços prestados.

ARTIGO 2º - O pergaminho correspondente à honraria de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado durante a Sessão Solene que será realizada no dia 10 de julho, data comemorativa do 294º aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Pindamonhangaba.

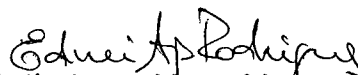
ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de maio de 1999


VEREADOR NORIAKI ODAN
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo n.º 08/99, de autoria do Vereador José Esaur de Freitas. O presente Decreto Legislativo acha-se publicado no Departamento Técnico Legislativo da Câmara.


Ednéia Aparecida Rodrigues
DIRETORA DO DEPT.º TÉCNICO LEGISLATIVO